



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 03/2013

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, criado pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, com sede na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, torna público a todos os interessados, a realização do Pregão Eletrônico n.: 03/2013, do tipo menor preço, para contratação do objeto abaixo mencionado, que se regerá pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Decreto n.: 6.204/07 e Decreto n.: 5.450/05, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Contratação de empresa visando a prestação de serviços de segurança e limpeza para a XIV Convenção de Contabilidade do RS, na cidade de Bento Gonçalves, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

2. DO LOCAL DO PREGÃO, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES

- a) DATA: 15/04/2013;
- b) RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min, do dia 15/04/2012;
- c) ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h10min, do dia 15/04/2012;
- d) INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10hs do dia 15/04/2012.
- e) LOCAL DO EDITAL: Nos site: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br
- f) CONSULTAS: e-mail: marcio@crcrs.org.br – fone/fax:(51) 3254.9400, Ramal: 407;
- g) Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;
- h) Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

explicitamente disposto em contrário;

- i) Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF);
- j) Será comunicada, por escrito, aos Licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;
- k) Em nenhuma hipótese serão recebidas Propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

3. DO TIPO DE LICITAÇÃO

3.1 – Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (POR LOTE)**.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderá participar deste **PREGÃO** qualquer empresa legalmente estabelecida no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1, da presente licitação, cadastradas e habilitadas junto a Seção de Cadastro da CELIC e que atendam as exigências deste Edital.

4.2 – Não poderá participar do presente **PREGÃO**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Conselheiros, Delegados, empregados do Sistema CFC/CRCs e qualquer pessoa, física ou jurídica, que com eles mantenham vínculo empregatício ou de sociedade;
- e) Cônjuges e parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- f) Pessoa jurídica integrada por cônjuges e/ou parentes, até terceiro grau, de Conselheiros, Delegados e empregados do CRCRS;
- g) as sociedades cooperativas.

4.3 – A participação na presente licitação implica para a empresa Licitante a aceitação plena e



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

- 4.4 – A licitante para participar do certame deverá declarar em campo eletrônico o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.
- 4.5 – O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 4.6 – A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores unitários e totais, exclusivamente por meio eletrônico.
- 4.7 – A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 4.8 – No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da Licitante, a pessoa por ela credenciada.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 5.1 – Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO.
- 5.2 – Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 5.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1 – O credenciamento dos licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema obtidos junto à Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado – CELIC.
- 6.2 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.3 – O credenciamento e sua manutenção no respectivo cadastro dependerá de registro cadastral na CELIC.
- 6.4 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou ao CRCRS responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5 – A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicados imediatamente à Seção de Cadastro CELIC, para imediato bloqueio de acesso.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Possui CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC	Não possui CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC
CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CELIC válido na data para apresentação das propostas. Caso algum dos documentos elencados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o licitante deverá apresentar documento válido juntamente com o CRC.	Certidão Comprovando regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa); Certidão comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão comprovando a regularidade para com



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

	a Fazenda Municipal;
	Certidão comprovando a regularidade para com o FGTS;
	Certidão comprovando a regularidade para com o INSS;
	CNPJ;
DECLARAÇÃO da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.	
Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no ANEXO III, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.	
Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, ou alteração consolidada, quando sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhadas de posse e nomeação de seus administradores. Registro comercial, no caso de empresa individual.	
Prova de Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ;	
Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;	
Fornecimento de no mínimo 2 (dois) atestados de capacidade técnica e/ou declarações comprovando a execução de serviço(s) semelhante(s) ao objeto deste edital, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;	
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.	
Certidão comprovando o registro e regularidade no Conselho Regional de Administração – CRA;	
Certidão Negativa de Falência e Concordata;	
Em caso de ser a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e quiser utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204/07, Declaração , sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, conforme o ANEXO V do presente Edital.	
A empresa deverá comprovar possuir sede ou escritório em Porto Alegre, região metropolitana de Porto Alegre-RS ou na região da Serra Gaúcha.	



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

Obs.: Os documentos que não possuem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

8. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

- 8.1 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 8.2 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.3 – A proponente deverá anexar a **PROPOSTA COMERCIAL** em formulário eletrônico específico.
- 8.4 – O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital.
- 8.5 – A partir das **10 horas do dia 03 de abril de 2013**, poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor total e unitário, exclusivamente por meio eletrônico.
- 8.6 – Manifestação em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 8.7 – Informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
- 8.8 – A **PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS** deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o item ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a identificação da proponente, a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- a) Os preços propostos, por item, expressos em Real (R\$), em algarismo e por extenso;
- b) O prazo para início do objeto licitado.
- c) Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes à execução e entrega dos produtos e serviços no local definido neste Edital, tais como: taxas, fretes, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, que possam influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento;
- d) Declaração expressa de que os serviços ofertados contemplam os requisitos do ANEXO I;
- e) Identificação da empresa, com endereço, telefone, e-mail e nome do contato com CRCRS.
- f) Junto à proposta financeira deverá vir anexado um demonstrativo de custos dos serviços, discriminado em montante “a” (salários e encargos) e montante “b” (composto pelos demais custos, incluindo vales-transportes e vales-refeições).
- g) Cópia(s) do(s) correspondente(s) Instrumento(s) Coletivo(s) de Trabalho (Acordo, Convenção ou Dissídio coletivo) OU a indicação da página da Internet onde as normativas poderão ser encontradas, **cujo(s) salário(s) normativo(s) servirá(ão) de base para a elaboração da proposta de preços.**

8.9 – Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital, ou apenas parte do lote.

8.10 – Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza.

8.11 – Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

8.12 – O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.13 – O prazo de validade das propostas apresentadas nesta licitação será, automaticamente, de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura das propostas, o qual, se necessário, poderá ser prorrogado mediante concordância dos Licitantes.

8.14 – As Licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 – A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.
- 9.2 – Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preços.
- 9.3 – Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 9.4 – O valor do percentual de oscilação entre os lances ofertados será prerrogativa do pregoeiro.
- 9.5 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 9.6 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.8 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.9 – O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 9.10 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá remeter via e-mail: marcio@crcrs.org.br, em até 2 (duas) horas, os documentos citados no item 7 juntamente com o detalhamento de sua proposta devidamente atualizada. Posteriormente, deverão ser encaminhados os originais (ou cópias autenticadas) de todos os documentos solicitados no item 7 no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do pregão.**
- 9.11 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Também nesta etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço.
- 9.12 – Constando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 9.13 – A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:
- a) Orçamento discriminado em preços unitários, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, devidamente corrigidos após o encerramento dos lances;
 - b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão; se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;
 - c) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;
 - d) A proposta deverá considerar a prestação de serviço nos locais indicados.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 9.14 – No caso de desconexão com pregoeiro, no decorrer da etapa competitivas do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.15 – No caso de desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes.
- 9.16 – As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).
- 9.17 – A declaração de enquadramento, supracitada, pode ser alterada pela própria empresa durante o prazo pré-definido para recebimento de propostas através de substituição de sua proposta inicial.
- 9.18 – A ausência dessa declaração no momento da proposta eletrônica significará a desistência da Microempresa – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, art. 44. e do Decreto nº 6.204/2007.
- 9.19 – Será assegurada como critério de desempate preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 regulamentada pelo Decreto nº 6.204/2007, e que tenham declarado que se enquadram nessa categoria conforme item 9.17.
- 9.20 – Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.21 – Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- 9.22– O sistema de Compras Eletrônicas informará às empresas que enquadrarem nos itens 9.16 e



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

9.19.

9.23 – Ocorrendo o empate, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame. A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

9.24 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.20, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o item 9.23, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.20, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.26 – Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos itens 9.23 e 9.25, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta.

10. DOS RECURSOS

10.1 – Dos atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, dentro do prazo determinado pelo pregoeiro, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais relacionados à intenção manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados ao término daquele prazo.

10.2 – O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- 10.3 – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.4 – Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública.
- 10.5 – Os recursos e contrarrazões de recursos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e registrados no Protocolo Geral do CRCRS, localizado na Rua Baronesa do Gravataí, 471, em Porto Alegre/RS, de 2.^a a 6.^a feira, das 8h30min às 17h30min.
- 10.6 – O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 10.7 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 10.8 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 – Após a análise da documentação de habilitação recebida na sede do CRCRS, será efetuada a adjudicação do lote em questão.
- 11.2 – Em caso de não adjudicação constará a justificativa da mesma no Sistema de Compras Online do Banrisul, além de citado na ata eletrônica.

12. DA ENTREGA

- 12.1 – Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) notificada(as) para assinatura do contrato (Anexo IV), no prazo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.1.1. A recusa injustificada da **licitante** em assinar o contrato, nos termos de sua proposta,



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a, além das penalidades previstas na lei 8.666/93, à multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta.

12.2 – Os serviços objeto da presente licitação deverão ser prestados nas dependências da FUNDAPARQUE, em Bento Gonçalves-RS.

13. DO PAGAMENTO

13.1 – Mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, **no mês subsequente ao dos serviços prestados**, sendo o efetivo pagamento realizado em até cinco dias úteis da apresentação da nota fiscal, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

Parágrafo primeiro - Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

Parágrafo segundo - Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.2 - É condição para pagamento da nota fiscal a apresentação dos seguintes documentos, devidamente quitados, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada em cartório:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno e horas extras;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guia de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição;
- e) guia de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais às quais se vinculam.
- f) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

- g) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;
- h) Certidão Negativa de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
- i) ficha de registro de empregado;
- j) contrato de trabalho;

13.3 - A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará devolução do documento e a recontagem do prazo de pagamento, o qual reiniciará a partir da nova protocolização.

13.4 - A nominata dos empregados destinados à prestação de serviços deste contrato deverá ser apresentada por ocasião do início dos serviços devendo estar sempre atualizada, sendo apresentada juntamente com a nota fiscal, no prazo estabelecido nesta cláusula.

13.5 - As substituições de empregados devem ser comunicadas pela CONTRATADA e registradas no cadastro, bem como as alterações de função e horário de trabalho;

14. DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos elementos da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 – As Licitantes estarão sujeitas às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8.666/93, bem como às previstas na minuta de contrato do Anexo V deste edital.

15.2 – Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a Licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o CRCRS rescindir o Contrato, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da Licitante.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

15.3 – O Pregoeiro poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Todos os eventos ocorridos durante a sessão pública de disputa serão registrados e publicados, em ata eletrônica, imediatamente após o término da disputa, tornando-se disponível ao acesso por qualquer cidadão.

16.1.1 – A ata poderá ser acessada pela pesquisa de licitações disponibilizada para o público em geral no Portal de Compras como também pela pesquisa na área de acesso restrito. Ambas publicam o mesmo conteúdo.

16.1.2 – Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

16.2 – A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

16.2.1 – No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.3 – O CRCRS reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS.

16.4 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à Licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 16.5 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do PREGÃO. As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 16.6 – Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, por meio de correspondência dirigida ao Pregoeiro desta Instituição, localizado na rua Baronesa do Gravataí, 471, 3º andar – Porto Alegre/RS, no horário das 8h30min às 12h e das 13h às 17h30, de 2ª a 6ª feira. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no CRCRS e nos sites: www.crcrs.org.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br, ficando os licitantes obrigados à acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 16.7 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.8 – A licitante vencedora, após a adjudicação do objeto, ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões no objeto que se fizerem necessários, por conveniência do CRCRS, respeitando-se os limites previstos em Lei.
- 16.9 – A licitante vencedora, após a contratação, ficará obrigada a realizar os serviços de acordo com o objeto do presente pregão descrito no anexo I.
- 16.10 – Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:
- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
 - Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
 - Forem manifestamente inexequíveis.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

- 16.11 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, para dirimir eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.
- 16.12 – O CRCRS reserva-se o direito de aceitar total ou parcialmente quaisquer propostas, ou a todas rejeitar sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.
- 16.13 – Da mesma forma, o CRCRS reserva-se o direito de contratar total ou parcialmente os itens solicitados, sem que caiba a proponente qualquer direito a indenização ou ressarcimento.

17. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I: Descrição dos serviços.

ANEXO II: Declaração de IDONEIDADE.

ANEXO III: Declaração que cumpres inciso XXXIII do art. 7º da C.F.

ANEXO IV: Minuta do Contrato.

ANEXO V: Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Porto Alegre, 03 de abril de 2013.

MARCIO TOMM CISCO,
Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 03/2013

ANEXO I

LOTE 01

SERVIÇO DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços de limpeza nas dependências do pavilhão “E” da FUNDAPARQUE, consiste em limpeza e higienização dos corredores de circulação, hall de entrada, banheiros, administração, área frontal do pavilhão e auditórios, considerando o cronograma de postos conforme segue:

Data	Postos	Horário
18/05/2013	3 postos limpeza + 1 posto serviços gerais	08:00 às 18:00
19/05/2013	3 postos limpeza + 1 posto serviços gerais	08:00 às 18:00
20/05/2013	3 postos limpeza + 3 postos serviços gerais	08:00 às 18:00
21/05/2013	10 postos limpeza + 2 postos serviços gerais	08:00 às 20:00
22/05/2013	10 postos limpeza + 2 postos serviços gerais	08:00 às 03:00*
23/05/2013	10 postos limpeza + 1 posto serviços gerais	07:00 às 20:00
24/05/2013	10 postos limpeza + 1 posto serviços gerais	07:30 às 20:00
25/05/2013	10 postos limpeza + 1 posto serviços gerais	08:00 às 20:00
26/05/2013	3 postos limpeza + 1 posto serviços gerais	08:00 às 20:00

* Em virtude do Jantar/Baile, haverá atividade com a equipe até o final da festividade, com **término previsto para as 03:00 da manhã do dia 23/05/2013.** Nesta noite, 50% do efetivo deverá realizar a higienização contínua dos banheiros e reposição dos materiais de higiene e limpeza.

O público estimado para os dias 22 a 24 de maio é de 2.000 pessoas/dia.

O profissional de serviços gerais deverá ser do sexo masculino, ficará a disposição para carregamento de materiais diversos dentro da feira, dentre outras atividades de serviços gerais.

A CONTRATADA deverá destacar um dos profissionais para desempenhar a função de Coordenador(a), que ficará também responsável pela fiscalização do cumprimento do objeto contratado.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

LOTE 01

OBSERVAÇÕES:

- a) Estar presente no local de prestação dos serviços no horário determinado, e comunicar à CONTRATADA eventuais faltas ou atrasos para que seja providenciada a devida substituição;
- b) Não fazer uso de cigarros no local de prestação dos serviços;
- c) A CONTRATADA deverá providenciar em caso de falta de qualquer profissional alocado, a **imediata substituição (em até 1h)**, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- d) Inobservada a disciplina ou conduta irregular no local do serviço, obriga-se a CONTRATADA, a substituição imediata do seu empregado quando solicitado pelo CRCRS, mediante ato devidamente justificado;
- e) O empregado da CONTRATADA deverá se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado, sendo dela a responsabilidade no fornecimento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Centro de Eventos FUNDAPARQUE:
Alameda Fenavinho, 481
Bento Gonçalves, RS.

ESPAÇOS:

2.500 m² para auditórios, com capacidade de até 2.500 lugares;
Hall de entrada com 150m²;
10.000 m² pavilhão "E" ;

MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE:

A CONTRATADA será responsável por todo material de limpeza e higiene, reposição de papel toalha (branco), papel higiênico folha dupla(branco), refil para sabonetes líquidos, etc. Deverão os materiais ser de primeira qualidade.

A DISPUTA SERÁ PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

Obs.: Atentar para o item 8.8 do edital.

LOTE 02

SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A prestação de serviços de segurança para o evento que será realizado nas dependências



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

LOTE 02

(interna e externa) do pavilhão "E" da FUNDAPARQUE, considerando o cronograma de postos conforme segue:

Área interna do pavilhão:

Item	Data	Horário
2 postos internos (portas)	17/05/2013 a 26/05/2013	24h
2 postos internos (circulação)	21/05/2013 a 24/05/2013	08h às 20h
6 postos internos (jantar) *	22/05/2013 a 23/05/2013	17h às 03h

* **Excepcionalmente no dia 22/05/2013**, em virtude do Jantar/Baile, chegaremos a **10 postos** de segurança para a área interna (acréscimo de 6 postos), onde a CONTRATADA deverá fornecer material (cordão de isolamento) necessário para que seja feito o isolamento da área da feira. O horário dos 6 postos adicionais será das 17h do dia 22/05/2013 até as 03h do dia 23/05/2013.

Área externa do pavilhão:

Item	Data	Horário
6 postos externos	22/05/2013	08h às 03h
	23/05/2013	07h às 20h
	24/05/2013	07h às 20h

O público estimado para os dias 22 a 24 de maio é de 2.000 pessoas/dia.

OBSERVAÇÕES:

- Estar presente no local de prestação dos serviços no horário determinado, e comunicar à CONTRATADA eventuais faltas ou atrasos para que seja providenciada a devida substituição;
- Não fazer uso de cigarros no local de prestação dos serviços;
- A CONTRATADA deverá providenciar em caso de falta de qualquer profissional alocado, a **imediate substituição (em até 1h)**, de forma a não prejudicar a execução do serviço;
- Inobservada a disciplina ou conduta irregular no local do serviço, obriga-se a CONTRATADA, a substituição imediata do seu empregado quando solicitado pelo CRCRS, mediante ato devidamente justificado;
- O empregado da CONTRATADA deverá se apresentar para o trabalho devidamente uniformizado, sendo dela a responsabilidade no fornecimento. Os seguranças da área



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

LOTE 02

interna deverão estar vestidos de traje escuro com gravata escura.

- f) Os seguranças da área externa deverão usar coletes refletivos e bastões sinalizadores.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Centro de Eventos FUNDAPARQUE:
Alameda Fenavinho, 481
Bento Gonçalves, RS.

ESPAÇOS:

2.500 m² para auditórios, com capacidade de até 2.500 lugares;
Hall de entrada com 150m²;
10.000 m² pavilhão "E" ;

A DISPUTA SERÁ PELO VALOR TOTAL DO LOTE.

Obs.: Atentar para o item 8.8 do edital.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 03/2013

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2013, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 03/2013

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O INCISO XXXIII do art. 7º da CF.

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente) _____, DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pelo CRCRS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03-2013, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Porto Alegre, _____, de _____ 2013.

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA
EMPRESA**

(Se PROCURADOR, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 03/2013

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL - CRCRS**, entidade de fiscalização do exercício profissional contábil, com sede nesta Capital, na Rua Baronesa do Gravataí, 471, inscrito no CNPJ sob o n. 92.698.471/0001-33, neste ato representado por seu Presidente, Contador Zulmir Ivânio Breda, abaixo assinado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, inscrita no CNPJ sob n.: 00.000.000/0000-00, com sede na Cidade de _____, na Rua _____, nº _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato que decorre e tem seu fundamento no processo administrativo CRCRS n. 042/2013 e, se rege pelo disposto na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 5.450/05, no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico n.: 03/2013, na proposta apresentada e, nos demais elementos do referido processo de licitação, os quais consideram-se parte integrante e complementar do presente contrato, bem como nas cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de segurança e limpeza para a XIV Convenção de Contabilidade do RS, em conformidade com o previsto no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 03/2013 e seu Anexo I, nos termos da proposta e demais elementos constantes no processo de licitação CRCRS nº 042/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS::

2.1. O serviço objeto do presente contrato, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I do instrumento convocatório, será prestado nas dependências da **FUNDAPARQUE**.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NATUREZA E EXTENSÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 O trabalho dos empregados designados pela CONTRATADA será restrito exclusivamente aos serviços contratados, ficando vedada a sua utilização em qualquer atividade administrativa de outra espécie que não aquela contratualmente estabelecida. A disciplina e pontualidade desses empregados especializados é encargo da CONTRATADA que manterá também, permanente fiscalização sobre os mesmos.

3.2. Compete ao CONTRATANTE, todavia, através de seus prepostos, comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer irregularidade, falta disciplinar, manifesta ineficiência, comportamento incompatível com o serviço, a fim de que, apurada a procedência, sejam tomadas as devidas providências.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor do presente ajuste é de R\$ *em algarismo (por extenso)*, a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme proposta apresentada por essa e aceita por aquele como justa e suficiente para integral execução do objeto, da forma descrita na CLÁUSULA QUINTA.

4.2. O valor não sofrerá reajuste de qualquer natureza.

4.3. No preço ora ajustado já estão incluídos todos os tributos e ônus federais, estaduais e municipais.

4.4. Além do pagamento previsto na presente cláusula, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA as horas extraordinárias efetivamente prestadas pela mesma, desde que formalmente requisitadas pelo CONTRATANTE, com acréscimo legal calculado sobre o valor da hora normal, devendo a empresa solicitar seu ressarcimento no prazo de até 90 (noventa) dias da sua efetivação

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

5.1. O pagamento será levado a efeito Mediante entrega da respectiva nota fiscal expedida pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação, **no mês subsequente ao da prestação dos serviços**, em até cinco dias úteis da apresentação da nota fiscal, efetuando-se as devidas retenções de IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP, INSS e ISS.

5.2. Caberá à CONTRATADA destacar na nota fiscal as referidas retenções, em conformidade com a legislação em vigor, em especial a instrução normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480, de 15.12.2004.

5.3. Recaindo o vencimento em dia no qual não haja expediente bancário, considera-se automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.4. É condição para pagamento da nota fiscal a apresentação dos seguintes documentos, devidamente quitados, pertinentes ao contrato, em original ou cópia autenticada em cartório:

- a) recibos de pagamentos de salários, inclusive adicionais extraordinário, noturno e horas extras;
- b) registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto);
- c) guia de recolhimento de FGTS e Relação de Empregados;
- d) recibos de fornecimento de vale-transporte e vale-refeição;
- e) guia de recolhimento de encargos sociais, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – referente ao contrato, devendo constar na mesma o CNPJ do CONTRATANTE e o número, data e valor total das notas fiscais às quais se vinculam.
- f) Certidão Negativa que prove a regularidade com o FGTS.
- g) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo INSS;
- h) Certidão Negativa de Débito Salarial, expedidas pela Delegacia Regional do Trabalho – DRT.
- i) ficha de registro de empregado;
- j) contrato de trabalho;

5.5. A não observância do disposto na presente cláusula quanto ao preenchimento da Nota Fiscal e apresentação dos documentos exigidos, implicará devolução do documento e a recontagem do prazo de pagamento, o qual reiniciará a partir da nova protocolização.

5.6. A nominata dos empregados destinados à prestação de serviços deste contrato deverá ser apresentada por ocasião do início dos serviços devendo estar sempre atualizada, sendo



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

apresentada juntamente com a nota fiscal, no prazo estabelecido nesta cláusula.

5.7. As substituições de empregados devem ser comunicadas pela CONTRATADA e registradas no cadastro, bem como as alterações de função e horário de trabalho;

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação, correrão por conta dos Elementos da Despesa Serviços de Terceiros e Encargos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. O CONTRATANTE tem o direito de receber o objeto do presente contrato nas condições avençadas, possuindo, de outro lado, as seguintes obrigações:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) possibilitar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA tem o direito de receber o valor ajustado na forma e prazo convencionados, possuindo as seguintes obrigações, além de outras especificadas neste contrato e no instrumento convocatório:

- a) executar os serviços do contrato de acordo com as especificações contidas no edital de licitação;
- b) cumprir fielmente todas as determinações e normas legais, relativamente à prestação dos serviços;
- c) responsabilizar-se pela exatidão da execução dos serviços;
- d) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) manter atualizado o endereço cadastrado junto ao CONTRATANTE para comunicações, informando imediatamente eventual alteração;
- f) executar pessoalmente o serviço objeto do presente contrato, salvo autorização expressa em



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

contrário;

g) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, correndo de sua conta todas as obrigações e ônus de empregador e, conseqüentemente, o pagamento das contribuições exigidas pela Previdência Social, seguro contra acidentes do trabalho e mais encargos da legislação vigente, em relação ao pessoal empregado nos serviços aqui contratados;

h) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

i) sempre que solicitado, apresentar, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto à obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como, certidões negativas de débito salarial, expedida pela delegacia regional do Trabalho-DRT;

j) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

k) comprovar, mensalmente, o recolhimento atualizado dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos, sem prejuízo de outras sanções previstas no Contrato e Lei 8666/93, até que atenda o solicitado;

l) fornecer todo o pessoal, designando para a execução dos serviços pessoas especializadas, devidamente identificadas;

m) Exercer fiscalização e controle sistemático do desempenho de seus empregados;

n) Orientar seus empregados a manter sigilo absoluto quanto às informações contidas nos documentos ou materiais por ele manipulados ou acessados;

o) atender de imediato solicitação do CONTRATANTE para substituição de funcionário da CONTRATADA cuja atuação, permanência ou comportamento, no seu entendimento, sejam julgados prejudiciais, inadequados, inconvenientes ou insatisfatórios para a prestação dos serviços, sem que lhe assista qualquer direito ou reclamação;

p) Atender, imediatamente após o recebimento de solicitação do CONTRATANTE, as reclamações sobre execução dos serviços. No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA de atendimento a qualquer reclamação do CONTRATANTE, poderá este confiar a outrem a execução dos serviços reclamados às expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas, de uma só vez, quando do pagamento mensal subsequente devido, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis;

q) outras que forem exigidas para o fiel cumprimento do contrato.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

CLAÚSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

9.1. Ressalvadas as situações de caso fortuito e de força maior regularmente alegadas e provadas, a CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

I - advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, que não caracterizem descumprimento de cláusula contratual;

II – multas, calculadas sobre o valor total atualizado do contrato:

a) 20% (vinte por cento) pelo atraso no início dos serviços do presente contrato, ainda que haja recusa da execução pelo CONTRATANTE, desde que justificada pela inobservância por parte da contratada de cláusula contratual ou norma legal aplicável.

b) 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente que não importe inexecução do objeto do contrato;

c) 40% em caso de inexecução do contrato.

d) em caso de cumprimento parcial do contrato, multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor da parcela não adimplida do objeto contratual;

e) suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f) declaração, pelo Presidente do CRCRS, da inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

Parágrafo primeiro - A aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula, não elide a aplicação das demais, podendo haver aplicação concomitante.

Parágrafo segundo - A aplicação de penalidade não será efetuada sem notificação prévia da CONTRATADA, encaminhada ao endereço constante no preâmbulo do presente instrumento na



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

falta de informação de alteração do mesmo, cabendo à CONTRATADA mantê-lo atualizado.

Parágrafo terceiro - O valor da(s) multa(s) será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, ou, cobrado diretamente, caso inexistam valores a serem pagos ou o valor da multa seja superior a estes.

Parágrafo quarto - Em cada caso de reincidência, as multas poderão ser majoradas até o limite de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quinto - A penalidade prevista na letra 'e' poderá ser aplicada à CONTRATADA que demonstrar conduta evitada de má-fé, ou, de qualquer forma incompatível com a seriedade do procedimento, como tais consideradas o retardamento injustificado do cumprimento do objeto do presente contrato, a recusa injustificada de assinatura do presente contrato, a não manutenção da proposta de modo injustificado, a perda das condições de habilitação não informada imediatamente ao CONTRATANTE, o cometimento de fraudes e o comportamento inidôneo.

Parágrafo sexto - A penalidade prevista na letra 'f' será aplicável à CONTRATADA em caso de reiteração de condutas previstas no parágrafo anterior, ainda que não tenha sido aplicada a penalidade prevista na letra 'e', bem como, no de comprovado envolvimento em ilícitos penais ou fiscais.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- b) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.
- c) judicialmente, nos termos legais.

Parágrafo primeiro - Independentemente da aplicação das penalidades previstas no presente



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

contrato, nos casos de rescisão em virtude de inadimplemento contratual, a parte inadimplente ressarcirá à outra por todos os prejuízos decorrentes da rescisão.

Parágrafo segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA :

11.1. O presente contrato terá vigência a contar de sua assinatura, até o dia 26/05/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Porto Alegre, como foro para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente efetuadas se enviadas por carta com aviso de recebimento, telegrama ou fac-símile, aos endereços indicados no preâmbulo deste instrumento, na falta de outro expressamente informado pela CONTRATADA.

13.2. Qualquer modificação na rotina dos serviços, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas e a expressa anuência da outra parte.

13.2. A tolerância das partes relativamente a infrações às disposições constantes do presente instrumento não exime o infrator de cumprir com todas as obrigações assumidas, podendo ser-lhe exigida, a qualquer tempo, o cumprimento integral, não se constituindo em novações ou precedentes invocáveis por qualquer das partes.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

13.3. É vedada a subcontratação, salvo com anuência expressa do CONTRATANTE e desde que a subcontratada comprove preencher todos os requisitos exigidos no instrumento convocatório do Pregão Eletrônico CRCRS n.: 03/2013.

Por estarem em acordo com os termos do presente instrumento, após a leitura do mesmo, firmam-no as partes em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também subscrevem.

Porto Alegre, ____ de _____ de 2013.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATADA

Testemunhas: 1 - _____ 2 - _____



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL
ENTIDADE DE FISCALIZAÇÃO E DE REGISTRO DA PROFISSÃO CONTÁBIL**

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CRCRS 03/2013

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “microempresa ou empresa de pequeno porte”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a obter o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado no Pregão Eletrônico nº 03/2013, realizado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul – CRCRS.

Local e data.

Assinatura, nome e RG do representante legal da empresa.